LEI Nº 3.001, DE 19 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 35.970,34 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ 35.970,34 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1030100282.173 - Atenção Primária à Saúde da Mulher e da Criança e Saúde do Idoso			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31495	R$	12.150,34
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	31495	R$	23.820,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0028.2.117 - Manutenção das atividades ambulatoriais no Interior			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31495	R$	35.970,34

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de agosto de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA